



**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 02 de março de 2023 às 14:14, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 4610382: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL POR NÃO  
CUMPRIMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
102/2022 E 52/2022**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Itapoá

MUNICÍPIO

Itapoá



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4610382>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**POR NÃO CUMPRIMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ilustríssimo Senhor

Hiago Rogério da Rocha,

portador do CNPF/MF nº 124.218.739-16 e do CI.RG nº 12.874.265-4 SSP/PR,

Representante legal, perante o Pregão Eletrônico nº 94/2022

Empresa HIAGO ROGERIO DA ROCHA ME

Avenida Curitiba, nº 3333, Bairro: Sertãozinho, na cidade de Matinhos/PR, CEP: 83.260-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.052.312/0001-00, e Inscrição Estadual nº 90776933-08

A Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Itapoá (SC), considerando os termos da Ata de Registro de Preços nºs 102/2022 e 51/2022, oriundas do Processo Licitatório nº 168/2022 – Pregão Eletrônico nº 94/2022, cujo objeto é Registro de preços para contratação de empresa especializada para confecção de material visual para as secretarias municipais, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, com o objetivo de atender as necessidades de produção gráfica e impressão de mídias offline por parte das secretarias municipais, como placas, banners, faixas, plotagens, entre outros, para os quais essa empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

**Considerando** os artigos 54, 55, 58, 77 e 78, da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos;

**Considerando** a cláusula terceira das referidas Atas de Registro de Preços, a qual seu item 3.2 que estabelece que o preço ofertado pelas empresas signatárias da Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 51/2022**; considerando o item 3.3 que estabelece que para cada material de que trata essa Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 51/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso;

**Considerando** o item 3.4, que estabelece que o preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 51/2022**;

**Considerando** a cláusula sétima das referidas Atas de Registro de Preços, a qual em seu item 7.4, estabelece que toda comunicação entre a contratada e o município, relacionada com os serviços deverá ser feita por escrito aos gerentes do contrato;

**Considerando** seu item 7.5, em que estabelece que os serviços a serem fornecidos deverão estar de acordo com as normas estabelecidas neste edital de licitação e demais órgãos competentes fiscalizadores.

**Considerando**, ainda, a cláusula oitava das referidas Atas de Registro de Preços, que trata das penalidades que poderão ser aplicadas, cujo item II, letra “e” que versa sobre a não manutenção da proposta após homologação, e letra “j” que versa sobre o descumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

**Considerando** que, de acordo com a cláusula décima primeira da Ata de Registro de Preços, que trata das observâncias que levam ao cancelamento do contrato, de acordo com seu item 11.1 que versa sobre o cancelamento do seu registro ao infringir o item “a” que fala sobre descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**Considerando o item 11.2**, que diz que o cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador, os gerenciadores da Ata de Registro de Preços, por meio dos fiscais deste, o Assessor de Imprensa da Chefia de Gabinete, Sr. **GIAN FELIPI BERNARDES ROSA**, inscrito no CNPF/MF sob o nº 087.398.189-85 o Assessor de Audiovisual da Chefia de Gabinete, Sr. **ATHOS LEONAN FERREIRA DE CARVALHO**, inscrito no CNPF/MF sob o nº 133.046.889-94, ou outro servidor técnico do município no ato designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**Considerando** que o descumprimento das cláusulas e capítulos supracitados já está causando graves transtornos ao Município de Itapoá (SC), uma vez que os valores dos produtos solicitados pela Coordenação de Comunicação não foram respaldados pelo fornecedor que assinou o contrato, sob a alegação do mesmo de que os valores são incompatíveis com o preço que a empresa costuma cobrar mesmo tendo aceitado participar do pregão e, também, sob a alegação de que os produtos constantes na Ata de Registro de Preços não fazem parte da carteira de produtos fornecidos pela empresa HIAGO ROGERIO DA ROCHA ME.

**Considerando** que o descumprimento, total ou parcial da Ata de Registro de Preços, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Oitava das referidas ATAS e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

**Considerando** que mesmo depois de inúmeras tentativas de contato via e-mail, com a solicitação de confirmação de valores e dos produtos constantes nos itens da Ata, conforme relato cronológico do orçamento 003:

No dia 18 de janeiro de 2023 às 14h55, foi feita reunião com o Sr. Fabiano Augusto Nunes para alinhar pedidos, demandas e abater todas questões referentes a Ata de RP de Nº 102/2022.

Depois desta reunião seguimos com o os pedidos para já começar a produção das solicitações das secretarias da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ.

O primeiro pedido foi feito no dia 24 de janeiro de 2023 às 07:35, solicitando o preço de diversas peças gráficas para a sinalização interna do Mercado da Maria. Passaram-se 3 dias e fizemos a primeira tentativa de contato telefônico para solicitar a resposta. Somente no dia 31/01/2023 às 08:35 foi encaminhada resposta da solicitação.

Dentro da tabela sugerida com base na tabela do objeto da Ata de Registro de Preços, o fornecedor nos passou valores de mais que o dobro do calculado de acordo com a tabela da Ata de RP 102/2022, então foi questionado o valor e encaminhada nova tabela com os valores calculados internamente que confirmou ser metade do preço cobrado pela gráfica.

Sem resposta formal, conforme preconiza o texto da Ata de RP 102/2022, decidimos fazer contato telefônico, pelo qual o fornecedor alegou que os valores constantes na Ata não condizem com os valores que ele cobra, e que o edital estava errado, já que tais valores não tinham sido cotados com ele e, sim, com outros fornecedores. Ignorando o fato de que quando se participa de um pregão é obrigatório que o candidato ao certame esteja ciente dos valores ali propostos, ficando a cargo do mesmo a escolha por participar ou não do pregão.

Quando foi citado esse argumento, o mesmo se demonstrou arredio e utilizou palavras inadequadas para uma relação fornecedor-cliente, tendo encerrado a ligação abruptamente.

E até então, no dia 01/02/2023 não tivemos resposta formal da gráfica licitada via e-mail, o que ocasionou a pausa neste projeto.

**Considerando** o relato acima que são avalizados pelos prints de e-mails e, mesmo com inúmeras tentativas de contatos telefônicos, conforme prints anexos nessa notificação, o fornecedor se posicionou de forma negativa aos pedidos, respondendo com valores muito acima do documentado na planilha de unidades e valores constantes na Ata de Registro de Preços.

**Considerando**, também, na presente notificação, que o focal de relacionamento da empresa, Sr. Fabiano Augusto Nunes, respondeu de forma grosseira e inadequada, quando questionado sobre o porquê da demora nas respostas e o porquê dos valores não baterem com os cálculos feitos pelos fiscais da Ata de Registro de Preços, de acordo com as unidades de medidas constantes no objeto.

**RESOLVEM NOTIFICAR** o fornecedor HIAGO ROGERIO DA ROCHA ME, pelo descumprimento da Ata de Registro de Preços acima citadas, corroborando o que o texto da mesma diz que o descumprimento, total

ou parcial da Ata de Registro de Preços, pode acarretar na desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Ata citada.

Diante do exposto, os fiscais dessa Ata de Registro de Preços acima citados, exigem que a empresa HIAGO ROGERIO DA ROCHA ME, com sede à Avenida Curitiba, nº 3333, Bairro: Sertãozinho, na cidade de Matinhos/PR, CEP: 83.260-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.052.312/0001-00, e Inscrição Estadual nº 90776933-08, responda à presente NOTIFICAÇÃO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento dessa notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso nas respostas e as discrepâncias nos valores praticados que se descaracterizam do objeto dessa Ata de Registro de Preços.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa das referidas Atas de Registro de Preços e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Itapoá, 02 de março de 2023.

IGOR DE  
AGUILAR  
MENEZES:0812  
0357981

Assinado de forma  
digital por IGOR DE  
AGUILAR  
MENEZES:08120357981  
Dados: 2023.03.02  
14:11:02 -03'00'

IGOR AGUILAR DE MENEZES  
Chefe de Gabinete do Prefeito

Gian F. B.  
Rosa

Assinado de forma digital  
por Gian F. B. Rosa  
Dados: 2023.03.02  
14:07:10 -03'00'

Gian Felipi Bernardes Rosa  
Assessor de Imprensa- Chefia de Gabinete

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ATHOS LEONAN FERREIRA DE CARVALHO  
Data: 02/03/2023 14:08:54-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Athos Leonan Ferreira de Carvalho  
Assessor de Audiovisual - Chefia de Gabinete